CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
NIPC: 505 948 605

T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134

GERAL@CM-GUIMARAES.PT
WWW.GUIMARAES.PT

CONTRATO PROGRAMA

1. O Município de Guimarães, doravante **MUNICÍPIO**, integra a associação sem fins lucrativos de direito privado, que adota a denominação "Curtir Ciência", doravante **ASSOCIAÇÃO**, no âmbito das suas atribuições, designadamente as vertidas nas alíneas d) e e) do nº 2, do artigo 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------

2. Atribuições essas que se concretizam na missão da associação prosseguir "a divulgação científica e tecnológica, mediante a promoção de ações de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto da população e, em especial, junto da comunidade juvenil." ----------

3. Os projetos executados pela Curtir Ciência têm vindo a alimentar movimentos sociais de carácter, também pedagógico, em prol da ciência e da cultura científica envolvendo centenas de milhares de investigadores e cidadãos, alunos e professores, jovens e adultos. ----------

4. É de interesse público assegurar a prossecução e a continuidade das atividades que têm vindo a ser desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO**, por via de projetos científicos inclusivos, com a capacidade de atingir públicos vários, e promover um maior desenvolvimento do conhecimento científico; ----------

5. Reconhecendo-se a sua atuação, como imprescindível, na missão supra descrita, em especial no seio da comunidade escolar, designadamente através da criação de várias oficinas, divididas por áreas temáticas e adaptadas aos diferentes níveis do ensino, com respeito pelas opções curriculares de cada um deles, entre outros projetos e atividades por ela desenvolvidas. ----------

6. O **MUNICÍPIO**, enquanto instituição do poder local, reconhece as suas atribuições, designadamente as tocantes à educação e ciência, nos termos da alínea d) e e) do nº 2, do artigo 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; ----------

7. É opção do **MUNICÍPIO** que a **ASSOCIAÇÃO** compreenda na sua missão, uma atividade continuada, em condições que permitam o cumprimento dos objetivos estratégicos a definir pelo **MUNICÍPIO**, através da celebração de um contrato programa que integre a implementação de ações estratégicas, que recorram à estrutura material e humana da **ASSOCIAÇÃO**, capaz de acomodar as novas exigências à finalidade em que assentou a sua criação. ----------

8. Nos termos da **LAEL**, que se aplica com as necessárias adaptações à **ASSOCIAÇÃO**, a regulação das relações entre estas entidades, pode fazer-se por via do presente instrumento contratual, atento o disposto no artigo 47. º e o artigo 59.º, n.º 3, verificado um dos requisitos do artigo 19.º, n.º 1 daquele normativo; ----------

9. A **ASSOCIAÇÃO** está obrigada a cumprir todas as demais exigências legais, mormente as que constam do artigo 47.º da **LAEL**, obrigando-se a manter um sistema de contabilidade analítica face aos apoios públicos concedidos pelo desenvolvimento das políticas de preços sociais sobre a atividade que integra o seu objeto social (cfr. n.º 3 do referido artigo 47.º). ----------

10. O que se verifica por via do controle que o **MUNICÍPIO** exerce sobre o órgão de fiscalização da **ASSOCIAÇÃO**, de acordo com o n.º 6 do artigo 7.º dos seus Estatutos que impõe a nomeação, pelo "Município de Guimarães de dois dos três membros que compõem o Conselho Fiscal: Presidente e Vogal", do qual é absolutamente dependente a aprovação do orçamento e relatório de contas da Associação. ----------

11. O contrato programa deve definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
NIPC: 505 948 605

T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134

GERAL@CM-GUIMARAES.PT
WWW.GUIMARAES.PT

II. Em conformidade com a deliberação da Direção da **ASSOCIAÇÃO**, de 18 de novembro de 2025, da Câmara Municipal de Guimarães, de 9 de dezembro de 2025 e da Assembleia Municipal de Guimarães, de 22 de dezembro de 2025, a autorização de despesa que está cabimentada pela proposta de cabimento n.º 6950, de 28 de novembro de 2025 e compromisso n.º 6906, de 28 de novembro de 2025. ambos transitados de 2025 para 2026, a que correspondem os n.ºs de cabimento e compromisso 104 e 6906, respetivamente. ----------

ENTRE: ----------

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, pessoa coletiva de direito público n.º 505 948 605, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Cónego José Maria Gomes, concelho de Guimarães, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, **RICARDO JOSÉ MACHADO PEREIRA SILVA ARAÚJO**, com poderes para o ato nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º 35º do Anexo I do **Regime Jurídico das Autarquias Locais** (doravante **MUNICÍPIO**), e ----------

ASSOCIAÇÃO CURTIR CIÊNCIA, NIPC 515 555 010, com sede sita na Rua da Ramada, n.º 166, freguesia de Oliveira, São Paio e São Sebastião, concelho de Guimarães, neste ato representada por **RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA e JOÃO MIGUEL DE AMORIM NOVAIS DA COSTA NÓBREGA**, na qualidade de Presidente e Vogal da Direção, respetivamente, de acordo com os respetivos Estatutos e Ata da Assembleia Geral da Tomada de Posse dos Membros da Direção de 11 de março de 2026 (doravante **ASSOCIAÇÃO**); ----------

É celebrado o presente contrato programa (doravante, **CONTRATO**) no qual se projetam as orientações estratégicas da responsabilidade do **MUNICÍPIO**, e que se rege pelas seguintes cláusulas: ----------

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

1. O presente **CONTRATO** regula a relação entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, definindo os objetivos e as metas a atingir por esta no desenvolvimento da sua atividade no domínio da promoção da cultura científica e tecnológica na rede local, designadamente ao nível da educação, contribuindo para uma ação integrada e participada que facilite o desenvolvimento da ciência para um público alargado, e com particular enfoque, na comunidade escolar. ----------

2. No sentido de densificar o seu objeto, o presente instrumento jurídico define detalhadamente, ao longo do seu clausulado e anexos, a finalidade da relação contratual, bem como a eficácia e eficiência que se pretende atingir com a mesma. ----------

3. O presente **CONTRATO** disciplina ainda os pressupostos e termos da cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, através de subsídios de exploração devidos a esta, pela prática de preços sociais no desenvolvimento de ações e projetos, definidos e aprovados pelo **MUNICÍPIO** pelo presente contrato. ----------

4. Sem prejuízo do demais previsto neste instrumento contratual, a **ASSOCIAÇÃO** fica obrigada a cumprir o seu Plano de Atividades para o ano de 2026, que se anexa sob **Anexo I**. ----------

CLÁUSULA 2.ª

PROMOÇÃO DA CULTURA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

1. No domínio da "Promoção da cultura científica e tecnológica", compete à **ASSOCIAÇÃO** implementar ações de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto da população local, que demonstrem: ----------

a. A divulgação da ciência como um fator de valorização da qualidade de vida da

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
NIPC: 505 948 605

T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134

GERAL@CM-GUIMARAES.PT
WWW.GUIMARAES.PT

população, conformando um polo de atração de visitantes com uma abrangência territorial significativa e alargada; ----------

b. O reforço de alianças entre o centro de divulgação da ciência em Guimarães e instituições ou entidades locais, designadamente as que atuam na área do ensino escolar.

2. As ações referidas no número anterior deverão ser sempre desenvolvidas em contexto lúdico e exploratório, com especial prevalência por contexto presencial, sem prejuízo de demais ações complementares a realizar por via de plataformas ou outros canais eletrónicos. ----------

3. A **ASSOCIAÇÃO** fica ainda obrigada: ----------

a. a elaborar os conteúdos programáticos das ações e atividades em estreita colaboração com as entidades que integram a comunidade escolar, mais concretamente:

(i). Dinamização de ações em todas as escolas do 1º ciclo do **MUNICÍPIO** nas interrupções escolares (em contexto de atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar (AAAF) e Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do Ensino Básico (CAF); ----------

(ii). Realização da Escola Curtir Ciência. ----------

b. realizar parcerias com outras entidades (locais, regionais, nacionais e internacionais) para a dinamização de atividades de exterior para todos os públicos e diferentes idades em vários pontos emblemáticos da cidade, sempre em articulação com as orientações do **MUNICÍPIO**; ----------

c. promover circuitos com acompanhamento interpretativo de observação de fauna e flora no centro histórico, parque da cidade e montanha da Penha. ----------

4. Em todas as suas ações, atividades e projetos, a **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a: ----

a. a relacionar e favorecer a cooperação entre cientistas que promova o incremento

da qualidade de conhecimento, sempre que tal se demonstre possível; ----------

b. a dirigir ações de comunicação, incluindo a elaboração de comunicados e notas à imprensa e de ações de divulgação junto da comunidade, que concorram positivamente para uma estratégia de valorização da ciência. ----------

5. Por último, a **ASSOCIAÇÃO** deverá garantir a universalidade e a continuidade dos serviços a prestar ao **MUNICÍPIO**, ficando obrigada, para tal, a: ----------

a. Participar em reuniões com entidades externas, por indicação e solicitação da **MUNICÍPIO**. ----------

b. Garantir a eficácia e eficiência das respostas adequadas a necessidades que venham a ser identificadas. ----------

c. Assegurar a manutenção de uma estrutura de recursos humanos qualitativa e quantitativamente adequada ao normal desenvolvimento das suas atividades. ----------

d. Receber e gerir a inscrição nas atividades e ações propostas, de todas as escolas do concelho de Guimarães, em todos os ciclos de ensino; ----------

CLÁUSULA 3.ª

FINALIDADES GERAIS

1. Sem prejuízo de outros projetos âncora cujo desenvolvimento seja suscetível de favorecer a finalidade do presente contrato, ou sem dependência deste, no desenvolvimento do presente instrumento contratual, a **ASSOCIAÇÃO** deverá atingir a seguinte finalidade: ----------

a. Proporcionar o número de ações de promoção do conhecimento científico junto da comunidade nos seguintes formatos: ----------

(i). Presenciais durante o período de interrupção escolar (em contexto de atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar (AAAF) e Componente de

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
NIPC: 505 948 605

T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134

GERAL@CM-GUIMARAES.PT
WWW.GUIMARAES.PT

Apoio à Família no 1.º ciclo do Ensino Básico (CAF); ----------

(ii). Digital com ateliers científicos em vídeo com componentes teórica e prática, atendendo ao programa educativo de cada ciclo de ensino. Workshops científicos mais direcionados para realização em família. Jogos, quizzes e curiosidades científicas. Formações de curta de duração de modelação e impressão 3D. ----------

(iii). Atividades de rua (Ciência vai à cidade e Curtir Ciência no Verão em Guimarães) com shows de ciência em vários espaços da cidade aberto a todos os participantes; -------

(iv). Criação de circuitos interpretativos de observação de fauna e flora no centro histórico, parque da cidade e montanha da Penha. ----------

b. Apoiar a implementação de programas de valorização da ciência e do conhecimento. ----------

2. A **ASSOCIAÇÃO** fica ainda obrigada a manter registos documentados de todos os projetos e iniciativas próprias, em cada um dos domínios de atuação, durante a execução do presente contrato. ----------

3. A **ASSOCIAÇÃO** deverá ainda garantir a manutenção da sua participação proativa junto das entidades parceiras, dinamizando e coordenando projetos sempre que o **MUNICÍPIO** assim o determine. ----------

4. Para a concretização dos objetivos programáticos, a **ASSOCIAÇÃO** aplicará o seu conhecimento e a experiência acumulada de forma a identificar as soluções e utilizar os métodos e procedimentos que se mostrem mais adequados à prossecução das políticas definidas pelo **MUNICÍPIO** em articulação com o seu modelo de gestão: ----------

CLÁUSULA 4.ª

OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

1. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a executar o **CONTRATO** de acordo com o seu clausulado e anexos, bem como cumprir todos os deveres legais que lhe são impostos pela

LAEL. ----------

2. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se ainda, nos termos do presente contrato: ----------

a) Desenvolver a oferta da atividade, aqui especificada, com carácter gratuito. ------

b) Promover ações e campanhas de informação e valorização da ciência, tecnologia e conhecimento, junto da população em geral; ----------

c) Promover a divulgação externa das suas atividades; ----------

d) Cumprir com os deveres de informação, constantes do **ANEXO VIII**; ----------

e) Aplicar a metodologia de consolidação de contas do Município, cumprindo com a calendarização das ações referidas no Manual de Consolidação de Contas; ----------

f) Adotar instrumentos de controlo interno que visem a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa, a prevenção de conflitos de interesses e de inexistência de duplo financiamento das atividades desenvolvidas. ----------

3. No âmbito da sua atividade, a **ASSOCIAÇÃO** deverá ainda manter em vigor todos os seguros legalmente obrigatórios, designadamente os de responsabilidade civil e de exploração. ----------

4. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a garantir que o pessoal afeto aos recursos humanos seja dotado das habilitações necessárias à prossecução da atividade objeto do contrato. --

CLÁUSULA 5.ª

REGULAMENTOS INTERNOS

A **ASSOCIAÇÃO** deve elaborar e disponibilizar aos destinatários das ações e, ou, atividades a desenvolver, os regulamentos que disciplinam as regras indispensáveis ao seu funcionamento. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
NIPC: 505 948 605

T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134

GERAL@CM-GUIMARAES.PT
WWW.GUIMARAES.PT

CLÁUSULA 6.ª

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Acompanhar a execução física e financeira do presente **CONTRATO**, nos termos do disposto na **LAEL**. ----------

2. Verificar todos os documentos de prestação de informação e de contas relativos ao objeto do **CONTRATO**. ----------

3. Como contrapartida pela prática dos preços sociais que a **ASSOCIAÇÃO** se encontra obrigada durante a execução do presente **CONTRATO** e demais obrigações previstas nos artigos anteriores, o **MUNICÍPIO** obriga-se a conceder, no decurso da execução do contrato, a título de subsídio de exploração da atividade objeto deste contrato, o montante de €297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos euros), conforme melhor justificado no **ANEXO II** ao **CONTRATO**, a transferir em doze tranches iguais e mensais, no último dia útil do mês a que diz respeito. ----------

4. O pagamento das prestações fica condicionado ao cumprimento dos deveres de informação referidos na alínea d), n.º 2 da Cláusula 4ª. ----------

5. O subsídio de exploração funda-se no propósito de cobrir a diferença entre os custos e as receitas operacionais, decorrentes da prática de preços sociais pelos serviços que a **ASSOCIAÇÃO** se obriga a executar de acordo com a justificação que compõe o **ANEXO II** ao **CONTRATO.** ----------

CLÁUSULA 7.ª

VIGÊNCIA, EFEITOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

1. A execução do presente **CONTRATO** inicia-se no dia 1 de janeiro de 2026 e tem a duração de doze meses seguidos, prevendo-se o seu término no dia 31 de dezembro de 2026. ----------

2. O **CONTRATO** foi submetido a parecer do Revisor Oficial de Contas da **ASSOCIAÇÃO**, que se faz constar em **ANEXO IV**, parte integrante do presente instrumento. ----------

CLÁUSULA 8.ª

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a manter integrado o presente contrato no seu Plano de Atividades para o ano de 2026. ----------

CLÁUSULA 9.ª

INDICADORES DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

1. A **ASSOCIAÇÃO**, durante a execução do presente **CONTRATO** obriga-se, perante o **MUNICÍPIO**, a respeitar os indicadores de eficácia e eficiência constantes do **ANEXO III**, que dele faz parte integrante. ----------

2. Os indicadores de eficiência e eficácia refletem as orientações estratégicas para o total da execução do contrato. ----------

3. Da avaliação global do cumprimento dos objetivos e indicadores, após execução integral do contrato, deverão as partes acordar a necessidade de acertos, sem colocar em causa o equilíbrio financeiro da **ASSOCIAÇÃO**. ----------

4. Quando os indicadores não sejam atingidos por causa imputável à **ASSOCIAÇÃO**, poderá o Presidente da Camara Municipal determinar uma auditoria à atividade, por forma a aferir da eventual aplicação de sanções, inclusivamente as previstas no artigo 24º e 25º do Estatuto do Gestor Público. ----------

CLÁUSULA 10.ª

COMUNICAÇÕES E DEVER DE COOPERAÇÃO

1. Todas as comunicações e/ou notificações entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO** serão efetuadas para as respetivas moradas, devendo qualquer alteração

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

LG. CÔNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
NIPC: 505 948 605

T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134

GERAL@CM-GUIMARAES.PT
WWW.GUIMARAES.PT

ser comunicada no prazo máximo de 10 dias úteis. ----------

2. As partes obrigam-se a cooperar entre si no sentido de garantir uma maior eficiência na realização deste contrato, podendo constituir os grupos de trabalho que entendam vir a ser necessários. ----------

CLÁUSULA 11.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato-programa cessará: ----------

a) Pela ocorrência do termo do seu período de vigência; ----------

b) Por acordo entre as partes; ----------

c) Por resolução, nos termos definidos nos números seguintes. ----------

2. Se a **ASSOCIAÇÃO** não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais, ou parte delas, por facto que lhe seja imputável, o **MUNICÍPIO** notificá-la-á, com interpelação admonitória, para cumprir dentro de um prazo razoável. ----------

3. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, o **MUNICÍPIO** pode optar por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo. ----------

4. Não é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo da **ASSOCIAÇÃO** que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do **CONTRATO** e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -

5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o **MUNICÍPIO** pode resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, ou com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias. ----------

CLÁUSULA 12.ª

REVISÃO DE CONTRATO

No que se torne absolutamente necessário para a boa execução do presente contrato, e sem prejuízo de se observarem as devidas formalidades legais, pode o mesmo ser alterado por vontade e acordo das partes. ----------

CLÁUSULA 13.ª

GESTOR DE CONTRATO

1. Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o **MUNICÍPIO** designa como gestor de contrato a Chefe da Divisão de Educação, Clara Maria Arade Macedo Dias Soares. ----------

2. Para os efeitos pretendidos pelo n.º 2 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor de contrato deve observar os indicadores vertidos na cláusula 9.ª. -----

CLÁUSULA 14.ª

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a garantir que, enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais, designadamente, dados sensíveis, as empresas por si subcontratadas cumprirão o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais, em particular o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, devendo tal obrigação passar a constar dos contratos escritos que esta celebre com entidades subcontratadas. ----------

2. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente a: ----------

a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo **MUNICÍPIO** ou entidades parceiras única e exclusivamente para efeitos da realização das prestações compreendidas no objeto do presente contrato; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
NIPC: 505 948 605

T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134

GERAL@CM-GUIMARAES.PT
WWW.GUIMARAES.PT

b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados; ----------

c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais; -

d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o **MUNICÍPIO** esteja vinculado, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; ----------

3. A **ASSOCIAÇÃO** aceita expressamente a possibilidade de ser auditada, no sentido de se aferir o cumprimento do disposto neste artigo. ----------

CLÁUSULA 15.ª

DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tudo quanto não esteja especialmente regulado no presente **CONTRATO** aplica-se o **DECRETO**, o **Código Cooperativo**, a **LAEL** e a parte III do **Código dos Contratos Públicos**. ----------

CLÁUSULA 16.ª

ANEXOS

Fazem parte integrante do presente **CONTRATO** os seguintes anexos: ----------

ANEXO I: Plano de Atividades para o ano 2026; ----------

ANEXO II: Justificação do Subsídio à Exploração; ----------

ANEXO III: Atividades e Índices de Eficácia e Eficiência; ----------

ANEXO IV: Parecer do ROC da Associação; ----------

ANEXO V: Extrato da deliberação do órgão competente da **ASSOCIAÇÃO**; ----------

ANEXO VI: Extrato das deliberações dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**; -------

ANEXO VII: Declarações de Cabimento e Compromisso. ----------

ANEXO VIII: Calendário de reporte de informação relativo a 2026. ----------

Foram exibidos: a) Certidão comprovativa em como a ASSOCIAÇÃO tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 14 de janeiro de 2026 pelo 2º Serviço de Finanças de Guimarães; b) Declaração comprovativa em como a **ASSOCIAÇÃO** tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida pelo Serviço de Segurança Direta em 5 de janeiro de 2026. ----------

E, para constar, se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de assinatura digital qualificada dos outorgantes, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. ----------

Município de Guimarães, 13 de março de 2026.

O primeiro outorgante:

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
RICARDO JOSÉ MACHADO PEREIRA DA SILVA ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Guimarães
Município de Guimarães
Art. 35º da lei 75/2013, de 12 de Setembro
Data: 16-03-2026 19:50:06

Os segundos outorgantes:

Assinado por: **Rodrigo Ferreira de Oliveira**
Num. de Identificação: 15327373
Data: 2026.03.13 16:52:09+00'00'

João Miguel de Amorim Novais da Costa Nóbrega
Digitally signed by João Miguel de Amorim Novais da Costa Nóbrega
Date: 2026.03.13 16:59:32 Z